



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 72.527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01101.0000000007/2021,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais n° 662, de 6 de abril de 1949, e n° 6.802, de 30 de junho de 1980; Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais n° 5.508, de 7 de julho de 1993, n° 5.509, de 7 de julho de 1993, n° 5.724, de 1° de agosto de 1995, e n° 7.530, de 8 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1° São feriados e pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1° de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 15 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 17 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 1° de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI – 2 de abril, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
- VII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 1° de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX – 3 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X – 24 de junho, São João (feriado estadual);
- XI – 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- XII – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII – 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XIV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVI – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII – 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XIX – 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XX – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);

- XXI – 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
 - XXII – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
 - XXIII – 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).
- Art. 2° Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal n° 9.093, de 1995, serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, nas suas respectivas localidades.
- Art. 3° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

- PROC.E:1101-7/21, do GC = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Gabinete Civil para as providências a seu cargo.
- PROC.2000-10157/14, de JOSEFA FARIAS DE OLIVEIRA; 1400-1217/16, de DANIEL HOULI NETO; 2000-430/18, de MARIA CICERA DE LIMA SANTOS; 1800-9454/18, de LUCIDIVAN BATISTA DA SILVA; 2000-6566/17, de MARTA VERÔNICA C. DE A. OLIVEIRA; 1800-10331/18, de CARMEM LÚCIA S. CARVALHO; 2000-21266/18, de MARIA LUZINETH S. R. DE SANTA MARIA; E:20105-1868/20, de VELÁRIA SANTOS AQUILINO; e E:1206-20623/19, de GILMAR ARAÚJO, e E:34000-15226/20, de GUSTAVO LIMA SILVA MAIA.
- DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-1957/20, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 5475323 = Retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE para conhecimento e manifestação sobre o teor do Despacho PGE PJ 4892449, em conformidade com o disposto nos arts. 40 e 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 4.804, de 24 de fevereiro de 2010, e no art. 1º, III, da Portaria PGE nº 73/2018, de 14 de março de 2018. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1204-3914/20, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 5491117 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:24000-10483/20, de BRUNO VIANA MENDES = DESPACHO SEI Nº 5491487 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:20105-10131/20, de JOSÉ LUCIANO F. DE VASCONCELOS = DESPACHO SEI Nº 5491491 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.4101-10434/18, de LIVONEYB. DE. GOES = DESPACHO SEI Nº 5491498 = Remetam-se os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA para que informe se o servidor possui ou não débito previdenciário. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1204-4879/20, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 5493440 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-2825/20, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 5493433 = Considerando a decisão proferida nos autos do Cumprimento de Sentença n 0712269-40.2016.8.02.0001, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para cumprimento da sentença no que diz respeito à retificação das promoções para as graduações de Subtenente, 1º Sargento e 2º Sargento, retornando, após, para o atendimento do restante do decisum.

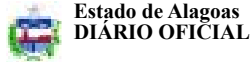
PROC.E:1204-4618/20, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 5505879 = Considerando a decisão judicial proferida nos autos epigrafados, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para informar se: a) já houve adoção de alguma medida judicial a fim de suspender a eficácia da decisão ou equivalente; b) existe nova alternativa processual a ser ajuizada visando à suspensão da decisão; c) o Procurador vinculado/responsável já diligenciou pessoalmente junto ao juízo processante objetivando dar celeridade ao julgamento do processo e o tempo em que o processo se encontra parado no Tribunal desde a decisão; d) existe a possibilidade de celebração de algum acordo em conjunto com outros Órgãos e o Poder Judiciário visando suspender a eficácia desta e das demais decisões de mesma natureza; e e) foi observado no processo a ordem de classificação do concurso e, em caso de resposta negativa, se este argumento foi aduzido em juízo.

PROC.E:1101-924/19, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 5523467 = Considerando o disposto no Despacho PJ 5519981, que informa não haverem mais providências a serem tomadas, archive-se.

PROC.E:20105-10452/19, da PC/AL = DESPACHO SEI Nº 5409933 = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, e considerando os Despachos de docs. 3054229 e 3056753, retornem os autos à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação conclusiva acerca da matéria objeto deste processo.

PROC.E:1101-2787/20, do GC = DESPACHO SEI Nº 5530609 = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC nº 543/2020 e no Despacho PGE-PLIC-CD nº 638/2020, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 4251/2020, de docs. 5445544, 5457122 e 5474592, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, bem como no art. 2º do Decreto Estadual nº 68.159, de 5 de novembro de 2019, e com base na Portaria GC nº 177, de 13 de maio de 2019, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato AMGESP nº 001/2020, ajustado entre o Estado de Alagoas, por intermédio do Gabinete Civil, e a empresa ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.103.811/0001-67, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização da dotação orçamentária, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000002787/2020. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para adoção das providências cabíveis devendo, antes da celebração do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista da contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

PROC.E:1101-505/19, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 5506902 = Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC para cumprimento do disposto no Despacho GABCIVIL ASSENPGE de doc. 3302391, no tocante à indicação da atividade que será desempenhada pela servidora cedida, bem como a concordância da interessada sobre a cessão de que trata este processo.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FÁBIO GUEDES GOMES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA
Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
JOÃO PAULO TAVARES PACHECO
Respondendo interinamente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	02
Sec. de Estado da Fazenda	04
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	04

EVENTOS FUNCIONAIS	06
--------------------------	----



Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail matérias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



Receitas das Alagoas

Descubra a diversidade que temido a sua mesa alagoana, reconhecida pela sua qualidade e originalidade.

Com simplicidade e destinação, e incrível resultado em cada um dos melhores pratos das melhores do gastronomia popular, assim como as receitas dos melhores chefs de Alagoas.

Cozinha de boteco, de chef, de rua e de tradição

Nide Lins

Alagoas em

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ Nº 2634/2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos atendimentos presenciais durante o período de 21/12 a 31/12 no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, prevista na Portaria GSEF nº 2429, de 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de reorganizar os serviços de atendimento para o ano de 2021, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º O retorno aos atendimentos presenciais desta Secretaria de Estado da Fazenda será a partir do dia 11/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 31 de dezembro de 2020.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 2635/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 231 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Menção Honrosa aos servidores abaixo relacionados, em reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por eles desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, exercendo-as sempre com eficiência e dentro dos prazos legais estabelecidos.

Art. 2º Os servidores a que se refere o art. 1º desta Portaria a serem agraciados com a referida Menção Honrosa em razão da coordenação de forma brilhante da gestão financeira e fiscal do Estado de Alagoas são:

I – Renata dos Santos, Secretária Especial do Tesouro Estadual, matrícula nº 81;
II – Karine Daniele da Silva, Superintendente Especial do Tesouro Estadual, matrícula nº 118;
III – Monique Souza de Assis, Superintendente de Política Fiscal, matrícula nº 87; e
IV – Ricardo André de Holanda Leite, Contador Geral do Estado, matrícula nº 1863525.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 31 de dezembro de 2020.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio (SEPLAG)**

PORTARIA/SEPLAG Nº 24/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ELIANE MARIA GOMES DA COSTA, matrícula nº 13155, portadora do CPF nº 163.753.354-34, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade GERÊNCIA DE NORMAS E PROC DE PESSOAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, pelo período de 04/01/2021 até 02/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 04 de Janeiro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG Nº 25/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora IRENE CANDIDO PEDROSA, matrícula nº 14907, portadora do CPF nº 346.983.024-04, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade GERÊNCIA DE NORMAS E PROC DE PESSOAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, pelo período de 04/01/2021 até 02/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 04 de Janeiro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG Nº 26/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ao servidor JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1315, portador do CPF nº 320.043.034-68, ocupante do cargo de GERENTE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, lotado na unidade GERÊNCIA DE OP E PROC DA FOLHA DE PAGAME, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, pelo período de 04/01/2021 até 18/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 04 de Janeiro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG Nº 27/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ZENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 54330, portadora do CPF nº 239.890.844-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade GERÊNCIA DE NORMAS E PROC DE PESSOAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, pelo período de 04/01/2021 até 18/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 04 de Janeiro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG Nº 28/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JANE MALAFAIA DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 52, portadora do CPF nº 210.392.914-49, ocupante do cargo de OFICIAL DE APOIO TÉCNICO, lotada na unidade GERÊNCIA DE ANÁLISE E INST. PROC FOLHA PAG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, pelo período de 04/01/2021 até 23/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 04 de Janeiro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 29/2021

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ELAINE VIANA DE ALMEIDA, matrícula n° 23222, portadora do CPF n° 337.519.784-53, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade GERENCIA DE NORMAS E PROC DE PESSOAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 04/01/2021 até 18/01/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 04 de Janeiro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA



AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br



Maceió - segunda-feira
4 de janeiro de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1486

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 72.528, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-2135/2020, RESOLVE conceder exoneração a MARIA AMÉLIA LOBO GOMES, CPF n.º 111.168.624-68, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Análise de Processos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-2135/2020, RESOLVE nomear BRUNA DOS SANTOS LIRA, CPF n.º 104.945.504-57, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Análise de Processos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Maria Amélia Lobo Gomes.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.530, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-2135/2020, RESOLVE conceder exoneração a SHEYLA MARIA COZZA PUGLIÊSI, CPF n.º 871.870.274-00, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Acompanhamento de Processos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.531, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:3300-2135/2020, RESOLVE nomear LACYANE MASCARENHAS CAVALCANTE, CPF n.º 048.546.514-07, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Acompanhamento de

Processos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Sheyla Maria Cozza Pugliesi.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.532, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JESSICA ARINE EZEVEDO BRASIL, CPF n.º 090.519.174-90, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASSC, da Secretaria de Estado da Comunicação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.533, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FELIPE BRASIL BARROS, CPF n.º 068.382.354-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASSC, da Secretaria de Estado da Comunicação, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jessica Arine Azevedo Brasil.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.534, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a NAYANE ROSE GOMES SEIXAS, CPF n.º 010.380.754-32, para do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.535, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FERNANDA LUZE RIBEIRO AMARAL, CPF n.º 088.165.924-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Nayane Gomes Seixas.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.536, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 1538/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1600/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 02000.00010157/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora JOSEFA FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° 210.677.404-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “C”, matrícula n° 1937-2, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar, instituída pela Lei Estadual n° 6.251, de 20 de julho de 2001, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.537, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1565/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1664/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 01400.00001217/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor DANIEL HOULI NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 141.985.174-87, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Classe “C”, matrícula n° 30655-0, integrante da Carreira de Médico Veterinário instituída pela Lei Estadual n° 6.717 de 4 de abril 2006, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.538, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 1545/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1592/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 02000.00000430/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA CICERA DE LIMA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 210.115.244-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe “D”, matrícula n° 1946-1, integrante da Carreira de Auxiliar de Serviços de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.539, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1215/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1363/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 01800.00009454/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária a servidora LUCIDIVAN BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 383.297.274-91, ocupante do cargo de Professor, Especialização, Nível II, Classe “D”, matrícula n° 51855-7, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual n° 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, da Lei Estadual n° 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 72.540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1203/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1365/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 02000.00006566/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARTA VERÔNICA CHAVES DE ARAGÃO OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° 312.867.634-87, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe “C”, matrícula n° 55701-3, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 72.541, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1189/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD- 1342/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 01800.00010331/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora CARMEM LÚCIA SOARES CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.609.604-15, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena, Nível I, Classe "C", matrícula nº 826656-5, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 72.542, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV- 1209/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1355/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 02000.00021266/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA LUZINETH SANTA RITTA DE SANTA MARIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.454.504-04, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 58960-8, Classe "B", integrante da Carreira de Médico, do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual nº 6.730, de 4 de abril de 2006, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 72.543, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1558/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1669/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:20105.0000001868/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora VALÉRIA SANTOS AQUILINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.346.184-72, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe "F", Nível IV, matrícula nº 66181-3, integrante da Parte Especial da Carreira de Agente de Polícia,

instituída pela Lei Estadual nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, com proventos integrais e sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c a Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014, e com a Lei Complementar Estadual nº 28, de 10 de setembro de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 72.544, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 1524/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3150/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000020623/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 1º Sargento PM GILMAR ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.041.864-53, matrícula nº 6640-0, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 72.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV-1237/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00- 2833/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo E:34000.0000015226/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Coronel QOC PM GUSTAVO LIMA SILVA MAIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.172.044-53, matrícula nº 11333-6, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais